



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.005437/2017-16

Unidade Gestora: [\[344041 - FCP\]](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília/DF, CEP: 70836-900, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG, Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 224861517, expedida pela SSP/DF, CPF nº 131.440.378-85, e pelo seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 2003010054257, expedida pela SSP/CE, CPF nº 000.073.221-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante o Processo nº 01420.005437/2017-16, relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2017, publicada no DOU de 30/06/2017, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e na IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 8/2017, conforme previsto na Cláusula Terceira- Da Vigência e nos termos do inciso II, do art.

57, da Lei 8.666/1993, bem como conceder o reajuste estabelecido na Cláusula Treze - Do Reajuste e Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 8/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Terceira- Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com início na data de 30/06/2020 e término em 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES: 186840

Fonte: 0144

Elemento de Despesa: 30.90.40

PI: C20004PA035

Parágrafo único. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste tem previsão na Cláusula Treze - Do Reajuste e Alterações, do Contrato original, que estabelece que em caso de reajuste deverá ser utilizada a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que a anualidade será contada a partir da data da emissão da proposta comercial e serão considerados para o cálculo o índice acumulado até o mês anterior ao reajustamento.

§ 1º. O percentual de reajuste será 4,9406% (quatro inteiros, nove mil e quatrocentos e seis décimos de milésimo por cento), tendo por base o índice do IPCA do mês de abril de 2019.

§ 2º. Os efeitos decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a partir de 30 de junho de 2019, devendo ser aplicado no período de 30/06/2019 a 30/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Em decorrência do presente Instrumento fica alterada a Cláusula Nona - Dos Preços do Contrato nº 8/2017, que passa para o valor de R\$ 12.269,96 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 147.239,52 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição do Serviço	Valor unitário antigo (R\$)	Quant.	Valor total antigo (R\$)	IPCA Acumulado entre 05/2019 e 04/2020	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Valor total mensal reajustado (R\$)	Valor total anual reajustado (R\$)

Conexão Tipo "2"	3.276,20	1	3.276,20	4,9406%	3.438,06	3.438,06	41.256,72
Acesso à Internet de 41 a 80 Mbps	120,23	70	8.416,26	4,9406%	126,17	8.831,90	105.982,80
Valor total (R\$)	-----	-----	11.692,46	-----	-----	12.269,96	147.239,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 e no art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 53 e 61, e nos itens 1 e 3 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações, nos termos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012 e do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015 e demais normativas complementares, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Nascimento de Camargo
Pela **CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

Jacimar Gomes Ferreira
Pela **CONTRATADA**

(assinatura eletrônica)

Daniel Silva Antonelli
Pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 29/06/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0115636** e o código CRC **1ABB7B91**.

Referência: Processo nº 01420.005437/2017-16

SEI nº 0115636